社會文化司司長辦公室

第 14/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的 組織、職權與運作》第七條及第112/2014號行政命令第五款的規 定,作出本批示。

- 一、轉授予十二月十九日第63/94/M號法令第十九條所指的 文化局行政管理委員會作出下列行為的權限:
- (一) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於文化局的 開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務 的開支,但以澳門幣三十萬元為限;如屬免除諮詢或豁免訂立書 面合同者,有關金額上限減半;
- (二)除上項所指開支外,批准部門運作所必需的每月固定 開支,例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共 地方開支或其他同類開支;
 - (三)批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費。
- 二、文化局行政管理委員會可將本批示第一款(一)項的權限轉授予委員會任一成員,以便其批准工程及取得財貨和勞務的開支,但每一單項開支之金額以澳門幣十五萬元為限。
- 三、對行使現轉授予的權限而作出的行為,得提起必要訴願。

四、文化局行政管理委員會自二零一四年十二月二十日起在本轉授權範圍內所作的行為,予以追認。

五、在不妨礙上款規定的情況下,本批示自公佈日起產生效力。

二零一五年一月二十九日

社會文化司司長 譚俊榮

第 15/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 14/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. É subdelegada no Conselho Administrativo do Instituto Cultural, previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, a competência para a prática dos seguintes actos:
- 1) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao Instituto Cultural, até ao montante de 300 000,00 (trezentas mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;
- 2) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos e necessários ao funcionamento do serviço, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, do pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou de outras da mesma natureza;
- 3) Autorizar despesas de representação até ao montante de 20 000,00 (vinte mil) patacas.
- 2. O Conselho Administrativo do Instituto Cultural pode subdelegar a competência para autorizar despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea 1) do n.º 1 do presente despacho, em qualquer dos seus membros, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas por despesa.
- 3. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.
- 4. São ratificados todos os actos praticados pelo Conselho Administrativo do Instituto Cultural, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2014.
- 5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

29 de Janeiro de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis*, *Tam Chon Weng*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 15/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organi-